

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 15/2024.

Declara utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ”.

Artigo 1º - Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ**”, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de acolher pessoas em situação de rua, assegurando-lhes atendimento e atividades para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de criar novos projetos de vida, trabalhando a reintegração social, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de educação profissional, cultura especial e ambiental, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.174.538/0001-02.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 13 de março de 2024.

Ricardo Pinheiro de Assis

Ricardinho

Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente concessão, pelo fato de a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ**”, visa à recuperação, reinserção familiar e social de dependentes de substâncias psicoativas, prestando atendimento a pessoa em situação de rua e dependentes de substâncias psicoativas do sexo masculino. Seu regime de acolhimento na modalidade de Comunidade Terapêutica propõe mudança de estilo de vida através de programa terapêutico de recuperação bem como atividades que contribuam para a libertação dos vícios, tendo como premissa a recuperação e reinserção do indivíduo na família, na sociedade e mercado de trabalho.

Ao longo do período de suas atividades, além do projeto acima citado, vêm contribuindo e muito com a comunidade local, com impacto social de extrema relevância, desde a o momento de sua fundação.

Diante destes motivos, é o presente para dar a esta Associação o merecido reconhecimento de utilidade pública, motivo pelo qual solicito aos nobres pares que aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 13 de março de 2024

Ricardo Pinheiro de Assis

Ricardinho

Vereador

Av. 23
Reg. 3782

ILMO. SR.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE LEME - SÃO PAULO



Eu, **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG/SSP/SP nº 29.020.698-4 e do CPF/MF nº 151.426.788-85, residente e domiciliado à Rua Roberto Gallo, nº 97, Jardim Imperial I, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13617-853, solicito o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação de Apoio Raiz, inscrita no CNPJ sob nº 29.174.538/0001-02, lavrada em 22 de Setembro de 2023.

Leme/SP, 27 de Setembro de 2023.

Gilberto Pereira de Souza
RG/SSP/SP.: 29.020.698-4
CPF/MF.: 151.426.788-85



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados todos os Associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2023, na sede da própria Associação, situada a Rua Atílio Bertão, 161, Jardim das Palmeiras, na cidade de Leme/SP, CEP. 13615-400, em primeira convocação as 10:00 horas, com 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, e as 10:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de Associados presentes, para deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas 2017 a 2022
2. Alteração dos objetivos da Associação e respectiva alteração do Estatuto contendo as novas atividades
3. Outros assuntos de interesse comum.

OBSERVAÇÕES

- * É lícito aos senhores associados se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas;
- * A ausência dos senhores associados não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados;

Leme/SP, 04 de Setembro de 2023.


GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ
CNPJ: 29.174.538/0001-02

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2023, reuniram-se em segunda convocação, às 10:30 horas, na sede da própria associação, situada na Rua Atilio Bertão, 161, Jardim das Palmeiras, na cidade de Leme/SP, CEP. 13615-400, os associados da Associação de Apoio Raiz, conforme assinaturas na lista de presenças e sob a presidência do Sr. Gilberto Pereira de Souza. Os associados foram convocados com antecedência por meio de edital, com a seguinte ordem do dia: **1. Prestação de Contas 2017 a 2022; 2. Alteração dos objetivos da Associação e respectiva alteração do Estatuto contendo as novas atividades; 3. Outros assuntos de interesse comum.** Constituída a mesa, o Presidente deu por instalada a Assembleia e iniciando os trabalhos, deliberaram sobre os seguintes assuntos: **1- Prestação de Contas:** Os demonstrativos foram colocados à disposição de todos os presentes, para conferência. Após análise, não havendo nenhuma manifestação e dúvidas, e em comum acordo, todas as contas foram aprovadas. **2 - Alteração dos objetivos da Associação e respectiva alteração do Estatuto contendo as novas atividades:** Em seguida o Sr. Presidente informou a todos sobre a necessidade da adequação dos objetivos da Associação, incluindo a atividade de albergues assistenciais, para que seja possível a obtenção da licença sanitária. Após a leitura dos novos objetivos, que foi aprovado por unanimidade, a redação do **capítulo terceiro - dos objetivos**, passou a ser da seguinte forma: **Capítulo Terceiro - Dos objetivos. Artigo 4º** A Associação de Apoio Raiz tem por finalidade acolher pessoas em situação de rua, assegurando-lhes atendimento e atividades para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de criar novos projetos de vida, trabalhando a reintegração social, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, cultural, especial e ambiental. **Parágrafo Primeiro** – Para a consecução de suas finalidades, a Associação de Apoio Raiz poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: I. Projetos de aulas culturais como artes, pinturas, artesanatos, crochês, músicas, informática, etc. II. Promoção de assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza. III. A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiro, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Art. 5º** A Associação de Apoio Raiz não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. **4. Outros assuntos de interesse comum:** esgotados os assuntos, não existindo manifestações, o presidente encerrou a assembleia.

Leme/SP, 22 de Setembro de 2023.



Gilberto Pereira de Souza
Presidente



**Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária da
Associação de Apoio Raiz**

Leme/SP, 22 de Setembro de 2023

REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB Nº

0 0 5 2 9 7

REGISTRO TDPJ
LEME - SP

[illegible]**Presidente**



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ (A.A.R)

CAPÍTULO PRIMEIRO – NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º Sob a denominação de Associação de Apoio Raiz, ou pela forma abreviada A.A.R, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, e que regerá por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA SEDE

Art. 2º A Associação de Apoio Raiz terá sua sede e foro na cidade de Leme, Rua Atilio Bertão, nº 161, Jardim das Palmeiras, na comarca de Leme/SP, CEP. 13615-400, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º O prazo de duração da Associação de Apoio Raiz é de tempo indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO - DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Associação de Apoio Raiz tem por finalidade acolher pessoas em situação de rua, assegurando-lhes atendimento e atividades para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de criar novos projetos de vida, trabalhando a reintegração social, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, cultural, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a Associação de Apoio Raiz poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I. Projetos de aulas culturais como artes, pinturas, artesanatos, crochês, músicas, informática, etc.

II. Promoção de assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

III. A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiro, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Relatório de Notas e Anexo de Leme
DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 Tel: 3571-2129
LEME - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAELA GUEDES DA SILVA
ESCREVENTE



Art. 5º A Associação de Apoio Raiz não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º A Associação de Apoio Raiz é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinam os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 10, parágrafo único, do presente estatuto.

Art. 8º São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação de Apoio Raiz.

Art. 9º São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem, com os objetivos dessa Associação.

Art. 10º Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação de Apoio Raiz, nem pelos atos praticados pelo presidente ou pelo diretor executivo.

Parágrafo único - Admissão de novos sócios, de qualquer categoria será dedicada pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da diretoria.

Art. 11º São direitos dos Associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação de Apoio Raiz.

Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º São deveres dos Associados:

I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação de Apoio Raiz e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação de Apoio Raiz.

CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Associação de Apoio Raiz.

Art. 15º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I. Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

II. Nomeação ou destituição do diretor executivo;

III. Nomeação dos membros do conselho consultivo e fiscal;

IV. Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através da carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17º O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo primeiro - Terão direito a voto nas Assembleias, todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com a sua contribuição.

CAPÍTULO SEXTO – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º A Associação de Apoio Raiz será dirigida pela diretoria executiva eleita em Assembleia Geral, para um período indeterminado, contudo sofrerá alterações como reeleição da mesma se ocorrer quebra de cumprimento deste Estatuto presente e regimentos internos da mesma. A administração caberá ao presidente o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Art. 19º O presidente da Associação de Apoio Raiz visando sempre imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um diretor executivo para:

- I. Coordenar e redigir as atividades gerais específicas da Associação de Apoio Raiz;
- II. Celebrar Convênios e realizar a filiação da Associação de Apoio Raiz;
- III. Representar a Associação de Apoio Raiz em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades do interesse da Associação;
- IV. Encaminhar anualmente aos sócios efetivos relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, ou conselho fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual.
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação de Apoios Raiz;
- VI. Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho anuais;
- VII. Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação de Apoio Raiz, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- X. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da Associação de Apoio Raiz, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- XI. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.



Parágrafo único - É vedado a qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação de Apoio Raiz.

CAPÍTULO SÉTIMO – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20º Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Associação de Apoio Raiz na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15 (quinze), alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento, saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades para comporem o conselho consultivo da Associação de Apoio Raiz.

Art. 21º O conselho consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato indeterminado, contudo poderá sofrer alterações do mesmo quando um dos que compõem o mesmo, não estiverem enquadrados no presente Estatuto e regimento interno da Associação de Apoio Raiz, e reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente, ou por sugestão do diretor geral, com ausência do presidente e vice-presidente.

Parágrafo primeiro - Os membros do conselho consultivo elegerão, por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos deste conselho.

Parágrafo segundo: As deliberações e pareceres do conselho consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º Quando convocados nos termos do artigo 24, parágrafo terceiro, desse Estatuto, o conselho fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23º Os membros do conselho fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24º Compete ao conselho fiscal, ou se for o caso, aos auditores externos:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação de Apoio Raiz, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação de Apoio Raiz, sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocados, as Assembleias Gerais da Associação de Apoio Raiz, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;



IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação de Apoio Raiz.

Parágrafo primeiro - Os membros do conselho fiscal elegerão, por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos deste conselho.

Participar segundo - O conselho fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação de Apoio Raiz não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO – DO PATRIMÔNIO

Art. 25º Patrimônio da Associação de Apoio Raiz será constituído por doações de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiras.

Art. 26º A Associação de Apoio Raiz não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo único - A Associação de Apoio Raiz não poderá receber qualquer tipo de doação que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27º O exercício financeiro da Associação de Apoio Raiz encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 28º As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ COMO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Art. 29º A Associação de Apoio Raiz não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio.

Art. 30º A Associação de Apoio Raiz, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do território nacional.

Art. 31º No caso de dissolução aprovada a extinção pela assembleia geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do artigo 15 (quinze), proceder-se-á o

levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32º Associação de Apoio Raiz em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas, de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório.

Art. 33º O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas no respectivo processo decisório.

Art. 34º Na hipótese da Associação de Apoio Raiz perder a qualificação instituída pela **LEI Nº 9.790, de 23 de Março de 1999**, respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada no termo desta lei, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social.

Art. 35º Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36º A Associação de Apoio Raiz observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas organizações da sociedade civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do **ART. 70 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.174.538/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO RAIZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ATILIO BERTAO

NÚMERO
161

COMPLEMENTO

CEP
13.615-400

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PALMEIRAS

MUNICÍPIO
LEME

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(19) 9961-3239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 11:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME
GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/09/1974 NOVA FATIMA/PR

4a DATA EMISSÃO
21/12/2023

4b VALIDEZ
20/12/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
29020698 SSP/SP

4d CPF
151.426.788-85

5 Nº REGISTRO
01017677753

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ORTILIO PEREIRA DE SOUZA
TEREZINHA DE JESUS SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC 			
A 		20/12/2033	
A1 			
B 		20/12/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
LEME, SP

ASSINATURA DO EMISSOR
25062281887
SP021835723

SÃO PAULO

SENATRON CONTROL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2732550682

PROVIDO ELASTIFICAR

2732550682

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1806657784	NOME PAULO CESAR DE JESUS	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 23992057 SSP/SP	
	CPF 109.960.408-70	DATA NASCIMENTO 30/12/1970
	FILIAÇÃO SABINO ANTONIO DE JESU S JOSEFA ALVES DE LIMA	
	PERMISSÃO	ACC CAT. HAB. AC
	Nº REGISTRO 02789610317	VALIDADE 20/04/2024
	1ª HABILITAÇÃO 27/10/1989	
	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL LEME, SP	DATA EMISSÃO 29/05/2019
PROIBIDO PLASTIFICAR 1806657784	62000969888	
	SE975757903	
	SÃO PAULO	

Empresa: ASSOCIACAO DE APOIO RAIZ

Folha: 1

CNPJ: 29.174.538/0001-02

Período: 01/01/2023 a 31/10/2023

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
----------------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

SEM MOVIMENTO

Leme, 31 de outubro de 2023.



PRESIDENTE

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 151.426.788-85

CAMILA

PINHEIRO:26661670894

Assinado de forma digital por
CAMILA PINHEIRO:26661670894
Dados: 2023.11.28 11:04:00
-03'00'

CONTADORA

CAMILA PINHEIRO

CT CRC: 1SP196038/O-4

PINHEIRO CONTABILIDADE LTDA

Rua Joaquim Mourão 43 - Leme - SP - 13610-070 - Fone: (19)35734800



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

Identificação da Instituição:

Nome: Associação de Apoio Raíz – A.A.R.

CNPJ: 29.174.538/0001-02

Endereço: Rua: Atilio Bertão, 161

Bairro: Jardim das Palmeiras

Cidade: Leme/SP

CEP: 13.615-400

Fone (19) 9 9904 6563

Identificação do Responsável Legal:

Nome: Gilberto Pereira de Souza

RG: 29.020.698-4

CPF: 434.992.478-79

Profissão: vendedor

Endereço: Rua Roberto Galo, 97 –

Bairro: Jardim Imperial I

Cidade: Leme/SP

Estado: SP

Fone: (19) 99961-3239



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

Finalidades:

A Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R. , fundada em 24/05/2017 fica estabelecida na Rua: Atilio Bertão, 161, bairro Jardim das Palmeiras no município de Leme, Estado de São Paulo , CEP: 13.615-400. É uma associação civil de fins não lucrativos, com duração por prazo indeterminado, formada sem distinção da nacionalidade, cor, culto, raça, crença política. Por se tratar de uma entidade filantrópica, visa à recuperação, reinserção familiar e social de dependentes de substâncias psicoativas, prestando atendimento a dependentes de substâncias psicoativas do sexo masculino em sua sede com capacidade para 40 pessoas efetivas, em regime de acolhimento na modalidade de Comunidade Terapêutica para uma mudança de estilo de vida através de um programa terapêutico de recuperação e atividades que contribuam para a libertação dos vícios. Tendo como premissa a recuperação e reinserção do indivíduo na família, na sociedade e mercado de trabalho.

Público Alvo:

Nosso público alvo é composto por pessoas do sexo masculino, com idade a partir de 18 anos, com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas e que demonstrem voluntariedade para aderir ao programa de acolhimento.

Area de atuação:

Através do fortalecimento do sistema de valores e orientação social, com a participação da família, a Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R como é conhecida, atua na modalidade de comunidade terapêutica e está aberta a recuperação daquelas pessoas que estão inclinadas a reintegrar-se a sociedade, independente de raça, cor, credo, político e religioso. É importante salientar que a condição para ser acolhido é a manifestação da vontade de se recuperar. Ninguém permanece na comunidade contra sua própria vontade. A instituição é específica para tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas do sexo masculino.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

Proposta de acolhimento:

Nossa proposta terapêutica consiste no acolhimento, em regime de residência, na modalidade de comunidade terapêutica, por até 6 (seis) meses, com saída após 90 dias de acolhimento para possível ressocialização e reinserção social com duração de uma semana para monitoramento do comportamento.

Compõem o programa as atividades terapêuticas para recuperação de alcoolistas e/ou dependentes químicos e sua reintegração na família e na sociedade, através da conscientização para uma mudança de estilo de vida com os seguintes métodos; Espiritualidade, Atividades em Grupos Terapêuticos, Grupos de Prevenção a Recaída, Laborterapia, Psicoterapia em Grupo e Individual, Reunião de Confronto, Reunião Matinal, Vespertina e Noturna em dias alternados e Reunião de Grupo Operativo e lazer.

Aliado a este processo, buscamos uma reeducação do acolhido em todos os aspectos de seu cotidiano, tais como, higiene própria, normas e regras, estabelecimento de rotina, responsabilidades, trabalho, convívio em sociedade, comportamentos adequados à recuperação, expressões sentimentais assertivas diante de dificuldades, desenvolvimento de habilidades de enfrentamento, da espiritualidade, da autoestima, autoconfiança, disciplina, dentre outras.

A Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R garante durante todo processo de acolhimento (*):

- ✚ O cuidado com o bem-estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA (substâncias psicoativas) e violência;
- ✚ A observância do direito à cidadania do residente;
- ✚ Alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- ✚ A proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais;
- ✚ A manutenção de tratamento de saúde do residente;
- ✚ Respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

- ✚ Permanência voluntária;
- ✚ A possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;
- ✚ Orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da Instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicações familiares e amigos, devendo a pessoa ser admitida declarar por escrito sua concordância, mesmo em caso de mandado judicial;
- ✚ O sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato; e
- ✚ A divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.

(*) BASE: Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 29 de 30/11/2011
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0029_30_06_2011.html

Atividades Desenvolvidas

Atendimento psicológico:

O serviço de psicologia realiza atendimentos individuais e em grupos mediante programação prévia e agendamentos em equipamento público municipal – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas da cidade de Leme, localizado à Rua Emílio Andrielli, 45 - Barra Funda, Leme - SP, 13617-100, além de atendimentos *in loco* com psicólogo voluntário. Os atendimentos ocorrem em plena conformidade com a RDC/ANVISA 29 de 30 de junho de 2011.

Capelania:

A capelania tem como objetivo proporcionar apoio ao acolhido durante o período de permanência, promovendo aconselhamentos, estudos e reflexões que venham a ajudar o dependente químico a estruturar a vida. A Comunidade Terapêutica Associação de



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

Apoio Raíz – A.A.R trata como essencial a participação em atividades espirituais, assim como não faz distinção quanto a outras religiões.

Apoio aos familiares:

No ano 2023 foram atendidas em média 120 famílias através de: reuniões de conscientização coordenadas pelo serviço de psicologia e capelania com assistência básica emergencial, sempre que necessário ou nos dias das visitas, (sempre aos domingos das 9h às 16h). As reuniões tem como objetivo conscientizar os familiares quanto aos aspectos a serem trabalhados com os acolhidos, assim como informa-los sobre o trabalho realizado com os mesmos visando o acompanhamento do processo e conscientização da importância de haver um trabalho com a família enquanto o residente está na Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R.

Dentre os temas abordados estão: co-dependência, resiliência, tratamento da família, grupos de autoajuda, compromisso com o tratamento do familiar, dependência química, habilidades sociais, expressão de sentimentos.

Atividades de capacitação:

A Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R. procura proporcionar oportunidades de aprendizado e capacitação para as pessoas que estão em acolhimento, observando as características do nosso público alvo, assim como o mercado de trabalho na região em que estamos inseridos.

Em todas as nossas atividades, buscamos a inserção e a reinserção social dos nossos acolhidos, procurando resgatar a habilidade e o conhecimento de cada indivíduo, assim como proporcionando conhecimento em novas habilidades através de parcerias mantidas com empresários de móveis planejados e construção civil, indústria de refratários bem como a realização de trabalhos voluntários em entidades de terceiro setor.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

Laborterapia

A Laborterapia tem como objetivo principal retirar o acolhido do processo de atrofia causado pela dependência química. Em suas fases finais, a tendência da dependência química é de isolar o indivíduo do convívio social, fazendo-o voltar-se para si mesmo. O objetivo da Laborterapia é antes de tudo fortalecer um organismo debilitado pôr meio de atividades direcionadas e de caráter terapêutico, promovendo assim a integração do dependente em um meio social adverso daquele o qual estava acostumado.

Atividades Esportivas e Culturais

A exemplo da laborterapia, o esporte, o lazer e a cultura representam um papel importante na recolocação do indivíduo no meio social, estimulando sua participação em grupos, enfatizando a necessidade do cumprimento de ritos e regras sociais e ainda demonstrando a necessidade de preservar o próprio organismo, preservando e enfatizando os talentos e habilidades de cada um.

Atividades em grupo:

Uma das principais características da doença é a diminuição da autoestima e a supervalorização da própria personalidade face aos que o cercam. Embora conflitantes os dois termos indicam a diminuição do cuidado do indivíduo consigo próprio e a diminuição da necessidade de aceitação de seus atos pôr parte daqueles que o cercam. Os grupos de sentimento e confronto têm por finalidade posicionar o indivíduo perante sua própria realidade, demonstrando-lhe suas falhas comportamentais e os resultados negativos de sua autoavaliação.

Atividades relacionadas ao autocuidado e a sociabilidade:

Sabemos que o dependente químico tem sua vida seus cuidados pessoais relegados a um segundo plano, onde o consumo da droga passa a ser sua prioridade na vida.

Desta forma, a comunidade procura reestabelecer princípios básicos e fundamentais para uma vida em sociedade, desenvolvendo as seguintes atividades no decorrer do tempo de acolhimento:



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

- higiene pessoal;
- arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro;
- participação na elaboração das refeições e limpeza da cozinha e do refeitório de uso coletivo;
- participação na limpeza e organização de espaços coletivos, como salas de recreação, jardins e hortas de consumo interno.

Monitoramento E Avaliação

A seguir apresentamos gráficos relacionados ao nosso monitoramento e avaliação durante e após o período de acolhimento durante o ano de 2021:

Aspectos Financeiros

A manutenção deste trabalho foi possível graças às doações advindas de empresários, assim como apoio de pessoas físicas e jurídicas. A Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R, recebeu em 2023 o valor total de R\$ 30.000, (trinta mil reais), sendo que 100% equivalentes a doações espontâneas. Como os recursos não foram suficientes, a Comunidade Terapêutica Associação de Apoio Raíz – A.A.R realizou eventos durante o ano para arrecadação de fundos, entre eles, a venda de esponjas dupla face, carros, retiradas de entulho e demolição. Para custear os acolhimentos individuais, o custo médio por acolhido gira em torno de R\$ 2.800,00 à R\$ 3.200,00, dependendo de cada necessidade.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ – A.A.R.

C.N.P.J. 29.174.538/0001-02

Pessoa Jurídica na Comarca de Leme

Estado de São Paulo

E-mail: associacaoraizleme@gmail.com

Rua: Atilio Bertão, 161 – Jardim das Palmeiras – FONE((19) 99904 6563

Registro através de imagens de algumas das atividades desenvolvidas dentro da Entidade.



Horta cultivada pelos usuários para consumo próprio.



Horta cultivada pelos usuários para consumo próprio.



Momento musical



Oração e acolhimentos aos usuários e familiares



Oração e momento de trabalhar a espiritualidade e a fé do usuário e seu familiar



Oração e acolhimentos aos usuários e familiares

REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ (A.A.R.)

ILMO. SR.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LEME/SP

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ vem através deste, SOLICITAR os seguintes Registros:

- a) REGISTRO da ATA de Constituição, Eleição e Posse.
- b) REGISTRO do Estatuto Social.
- c) REGISTRO do Regimento Interno.
- d) REGISTRO do Termo de Posse.

Leme/SP, 01 de Maio de 2017.

Protocolo nº 11402254243-64
Largo Dr. José Domingos dos Santos, 62
Leme, SP, 13.610-1-9
Data: 01/05/2017
Assinatura: _____
Carimbo: _____

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
RG: 29.020.698-4
PASTOR PRESIDENTE

Protocolo nº 11402254243-64
Largo Dr. José Domingos dos Santos, 62
Leme, SP, 13.610-1-9
Data: 01/05/2017
Assinatura: _____
Carimbo: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ (A.A.R)

DATA DE EMISSAO 01 DE ABRIL DE 2017.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ VEM A TRAVEZ DESTA CONVOCAR TODOS OS MEMBROS DESTES PROJETO, PARA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL, QUE TEM O OBJETIVO DA DISCUSSÃO DO ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO, CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DEFINITIVA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE MAIO DE 2017 - A PARTIR DAS 19 HORAS À RUA
ATILIO BERTÃO - Nº161 - JARDIM DAS PALMEIRAS LEME SP.

Pastor Gilberto Pereira de Souza

RG: 29.020.698-4



ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE.

A.A.R ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ

ATA de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da A.A.R Associação de Apoio Raiz. Realizada no dia primeiro de Maio, de dois mil e dezessete. Ao primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, à rua Atilio Bertão, número cento e sessenta e um, no bairro Jardim das Palmeiras, na Cidade de Leme, no Estado de São Paulo, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL, os senhores membros e fundadores da mesma, a qual se constituiu os seguintes presentes: Pastor Gilberto Pereira de Souza; Pastor Andrey D'avilla; Ivan de Jesus; Pastor Adriano Ivo; Evangelista Adalberto Pereira dos Santos; Obreiro Paulo Cezar de Jesus; Pastora Adriana de Fátima Silva de Souza; Pastor Leandro Thomaz de Oliveira e Pastor Fabio Aparecido dos Santos. Assim feita na sua ordem por aclamação unânime, assumiu-se a Presidência o Pastor Gilberto Pereira de Souza, ao qual logo em seguida declarando-me como Direto Geral que o aceitei. E a pedido do mesmo li a ordem pela qual foi convocada a assembleia, tendo o seguinte teor: a) Discussão e Aprovação do Estatuto Social e Regimento Interno; b) Constituição e Fundação definitiva da Associação de Apoio Raiz; c) Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Assim sendo foi eleito por aclamação unânime, os seguintes irmãos, as seguintes posses: a) Pastor Gilberto Pereira de Souza, a Presidente; b) Pastor Andrey D'avilla a Vice Presidente; c) Ivan de Jesus a Diretor Geral; d) Pastor Adriano Ivo a Primeiro Secretário; e) Evangelista Adalberto Pereira dos Santos a Segundo Secretário; f) Obreiro Paulo Cezar de Jesus a Primeiro Tesoureiro; g) Pastor Fabio Aparecido dos Santos a Segundo Tesoureiro; h) Pastor Leandro Thomaz de Oliveira Terceiro Tesoureiro; i) Pastora Adriana de Fátima Silva de Souza a Diretora dos Bens Patrimoniais. Finda eleição, o Presidente, após apurados os votos, deu-lhes imediato Posse, para suas funções e atribuições que se iniciam a partir desta data. O Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social. Lido pausadamente, sendo apresentado artigo por artigo, submeteu a votação do mesmo que foi aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações. Logo após, o Presidente, me solicitou para que também procedesse a leitura do Regimento Interno. Finda da leitura, após apreciação e discussão de artigo por artigo, o mesmo foi aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o Presidente Gilberto Pereira de Souza, para obter a BENÇÃO de DEUS e SUA CONFIRMAÇÃO, na Eleição, Constituição e Posse da A.A.R, orou SENHOR JESUS, logo em seguida foi realizada a leitura da Bíblia Sagrada e a mesma foi lida no livro do Profeta Ezequiel, no capítulo dezoito versículo vinte e quatro, que diz "Assim saberão todas as árvores do campo que EU, o Senhor abati a árvore alta, e elevei a árvore baixa, sequei a árvore verde, e fiz reverdecer a árvore seca; EU O Senhor, o DISSE e o farei." Em prosseguimento, o Presidente declarou definitivamente Fundação e Constituição da Associação de Apoio Raiz A.A.R, sendo uma instituição jurídica sem fins lucrativo e de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade, inclusão social, incluindo nessa a recuperação de dependentes químicos, atuando no atendimento e oferecimento de apoio Espiritual, ressaltando a Palavra de Deus, prevenção e recuperação de usuários de drogas e demais dependentes em geral, com o objetivo de promover a reintegração social. Iniciação em projeto sócio educativos, como aprendizado musical, oficinas de arte e teatro culturais, laborterapia, plantio de horta, trabalhos mecanizados, entre outras. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ATA, o que eu fiz, como Diretor Geral, digitei e imprimi, duas vias de igual teor, e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia. Sem nada mais a declarar, encerra-se o presente ATA.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

PASTOR PRESIDENTE

RG: 29.020.698-4

Reconhecimento(s)
de firma no verso

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ (A.A.R.)

DA DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade número 29.020.698-4 SSP/SP, inscrito no CPF número 151.426.788-85, residente e domiciliado à Rua Roberto Galo, no número 29, no bairro Jardim Imperial I, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

VICE-PRESIDENTE - ANDREY D'AVILLA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade número 48.785.330-2 SSP/SP, inscrito no CPF número 434.992.478-79, residente e domiciliado à Rua Roberto Galo, no número 90, no bairro Jardim Imperial um, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

DIRETORA DOS BENS PATRIMONIAIS - ADRIANA DE FATIMA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade número 28.855.570-3 SSP/SP, inscrita no CPF número 245.675.358-55, residente e domiciliada à Rua Roberto Galo, no número 90, no bairro Jardim Imperial um, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

DIRETOR GERAL - Ivan de Jesus, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade número 24.885.654-6 SSP/SP, inscrito no CPF número 162.972.738-55, residente e domiciliado à Rua MMDC, no número 24, no bairro vila Bancária, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

PRIMEIRO TESOUREIRO - Paulo Cezar de Jesus, brasileiro, casado, funileiro, portador da cédula de identidade número 23.992.057-0 SSP/SP, inscrito no CPF número 109.960.408-70, residente e domiciliado à Rua Durvalina Cantinho, no número novecentos e vinte e seis, no bairro Parque Residencial Itamaraty, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

SEGUNDO TESOUREIRO - Fabio Aparecido Dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade número 45.914.654-3 SSP/SP, inscrito no CPF número 394.626.628-27, residente e domiciliado à Rua Adelino Bortolotto no número duzentos e quarenta e seis, no bairro Jardim Imperial um, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

TERCEIRO TESOUREIRO - Leandro Thomaz de Oliveira, brasileiro, casado, Operador de Hidrojato, portador da cédula de identidade número 41.500.099-3 SSP/SP, inscrito no CPF número 349.112.828-51, residente e domiciliado à Rua Antônio Rosa no número cinquenta, no bairro Jardim Palmeiras, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Adriano Ivo, casado, operador de hidrojato, portador da cédula de identidade número 41.500.926-1 SSP/SP, inscrito no CPF número 302.166.388-52 residente e domiciliado à Rua José Carraro, no número trezentos e quarenta e um, no bairro Jardim Ana Lucia, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

SEGUNDO SECRETÁRIO - Adalberto Pereira dos Santos, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade número 41.328.368-9 SSP/SP, inscrito no CPF número 296.805.248-92 residente e domiciliado à Rua Manoel Vieira Sardinha, no número cento e vinte e sete, no bairro Jardim Isabel Cristina, na cidade de Leme, no Estado de São Paulo.

Leme/SP, 01 de Maio de 2017.



Gilberto Pereira de Souza
RG: 29.020.698-4 PRESIDENTE



TERMO DE POSSE

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ.

Ao assumirmos legalmente a DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ, eleitos pela assembleia Geral, realizada no dia 01 de Maio de 2017, somos gratos a Deus e aos irmãos pela confiança em nos depositada. Oramos no sentido de que Deus nos dê forças e visão a fim de que nossa administração colabore para a grandeza do Seu Reino, e para o progresso desta obra.

Prometemos desenvolver nossas atividades nos limites dos poderes a nós conferidos.

Nosso trabalho há de ser voltado para as finalidades da Associação de Apoio Raiz, contribuindo para o fortalecimento dos objetivos de todos os Membros. Se, porém, algum desvio de finalidade houver, bem como alguma confusão patrimonial, gerado por esta Administração, seremos responsáveis perante lei, de cuja responsabilidade não nos eximiremos.

Assim PROMETEMOS.

Leme/SP, 01 de Maio de 2017.

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

ADRIANA DE FATIMA SILVA DE SOUZA

DIRETORA DOS BENS PATRIMONIAIS

PAULO CEZAR DE JESUS

PRIMEIRO TESOUREIRO

LEANDRO THOMAZ DE OLIVEIRA

TERCEIRO TESOUREIRO

ANDREY D'AVILLA

VICE-PRESIDENTE

IVAN DE JESUS

DIRETOR GERAL

FABIO APARECIDO DOS SANTOS

SEGUNDO TESOUREIRO

ADRIANO IVO

PRIMEIRO SECRETARIO

ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

SEGUNDO SECRETARIO

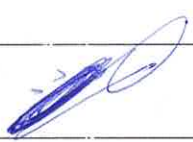
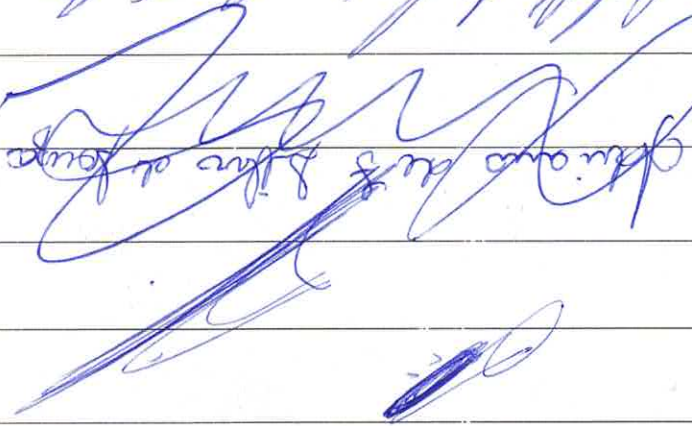
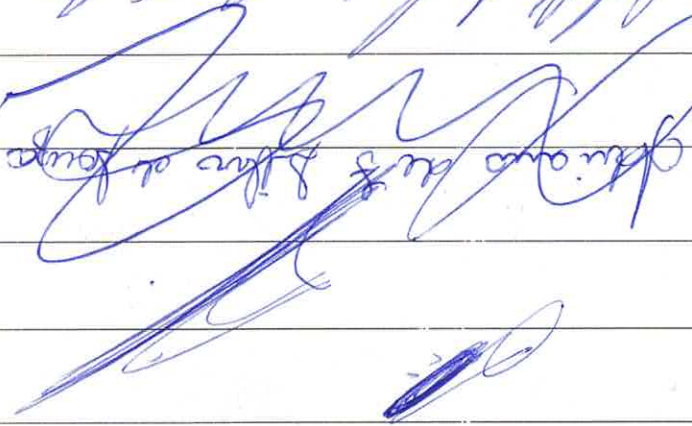
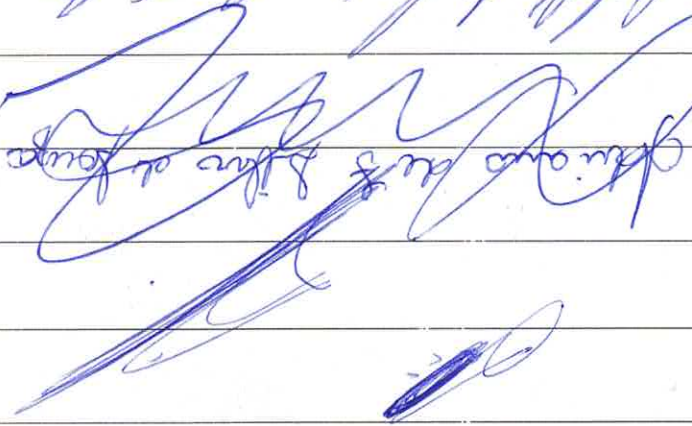
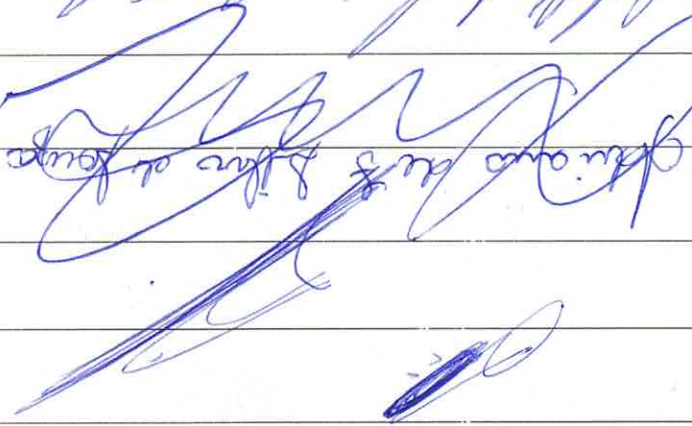
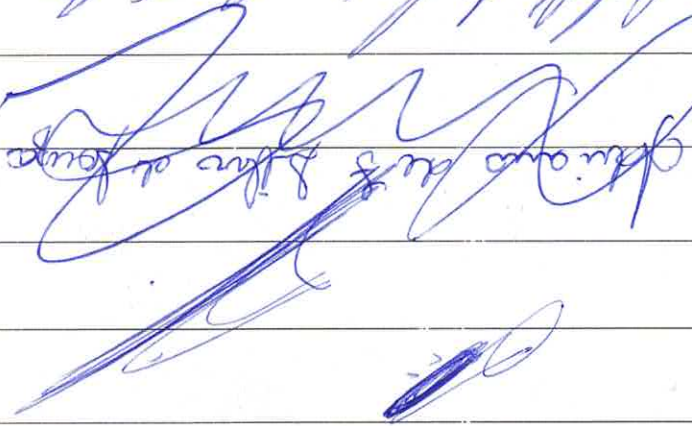
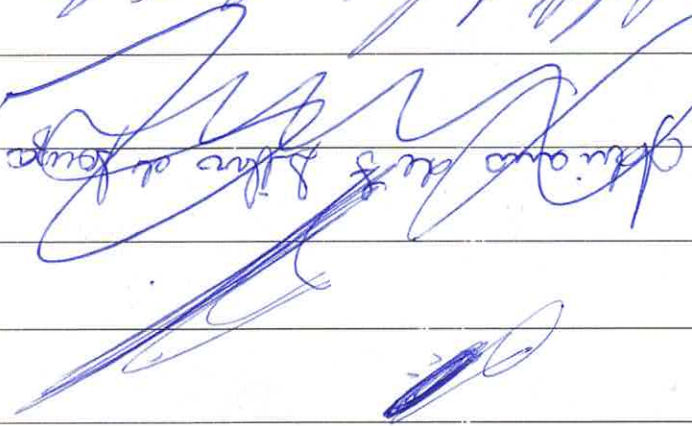
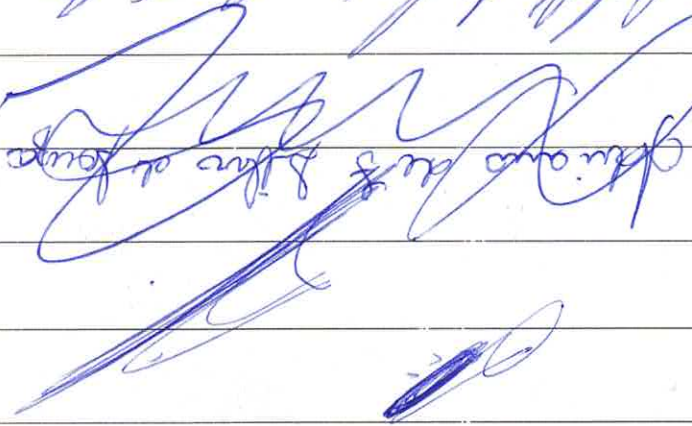
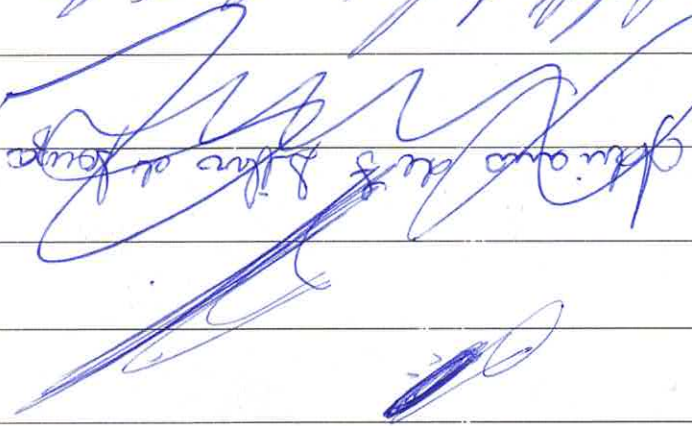
Reconhecimento (s)
de firma no verso

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAIZ

PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL

REALIZA-SE no dia 01/05/2017, às 19 horas, à Rua Atilio Bertão, nº. 161, Jardim das Palmeiras Leme/SP, a PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL, para Discussão e Aprovação do Estatuto Social, Regimento Interno, Constituição, e Fundação definitiva da Associação de Apoio Raiz, Eleição e Posse da Diretoria Executiva. ENCONTRAM-SE PRESENTES os seguintes Membros Fundadores:

Membros Fundadores	Assinaturas
Gilberto Pereira de Souza	
Andrey D'avilla	
Adriana de Fátima Silva de Souza	
Ivan de Jesus	
Adalberto Pereira dos Santos	
Leandro Thomaz de Oliveira	
Paulo Cezar de Jesus	
Fabio Aparecido dos Santos	
Adriano Ivo	

Tabelião de Notas e Anexo de Leme
LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS
LEME - CEP 13.610-139 - ESTA. 1001 SÃO PAULO

Escrevente
SUELEN VIEIRA DA SILVA
LEME - CEP 13.610-139 - ESTA. 1001 SÃO PAULO

0522AA0225425

RG: 29.020.698-4
PRESIDENTE
GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

01 de Maio de 2017.

Página 1 de 1